

PARECER Nº , DE 2014

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre a Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 295, de 2013, que altera o art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para inserir entre os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, o princípio da organização de serviços públicos específicos e especializados para atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica em geral.

RELATORA: Senadora ANA RITA

I – RELATÓRIO

A emenda que passamos a analisar resulta de revisão feita pela Câmara dos Deputados ao texto do Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 295, de 2013, que trata do atendimento de mulheres e de vítimas de violência doméstica na rede de saúde pública do País. O projeto, de autoria da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) da Violência contra a Mulher, na sua forma original, inclui no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1990, inciso que prevê a *organização de serviços públicos especializados para atendimento de mulheres e vítimas de violência doméstica em geral, que garantam, entre outros, atendimento, acompanhamento psicológico e cirurgias plásticas reparadoras.*

Com as alterações oferecidas pela Câmara dos Deputados, nos termos da emenda apresentada pela Deputada Iara Bernardi, relatora da matéria na Comissão de Seguridade Social e Família daquela Casa, o inciso incluído ficaria com a seguinte redação: *organização de atendimento público específico e especializado para mulheres e vítimas de violência doméstica em geral, que garanta, entre outros, atendimento, acompanhamento psicológico*



SF/14810.73068-93

Página: 1/3 28/10/2014 14:42:53

408266f615c43208e1f1e60454e52b94680b66b3



COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PLS Nº 295 de 2013
25

e cirurgias plásticas reparadoras, em conformidade com a Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013.

Ratificada pelo Plenário da Câmara, a emenda veio para deliberação do Senado e está sujeita ao exame prévio desta Comissão de Assuntos Sociais antes de ser submetida à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

II – ANÁLISE

A emenda oferecida pela Câmara dos Deputados ao PLS nº 295, de 2013, atua em dois sentidos. O primeiro é o de melhorar a redação da matéria, tornando o texto mais objetivo e mais consentâneo com o dispositivo da lei modificada, uma vez que se trata ali dos princípios a serem observados na criação dos serviços de saúde.

Em outro sentido, a emenda amplia a abrangência e a eficácia do projeto ao incluir em seu texto referência à Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013. Em consequência dessa mudança, ela estende a proteção buscada na matéria também para as vítimas de violência sexual.

Ressalte-se que a lei referida detalha o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. A menção desse diploma no texto do projeto contribui para o desenho de uma política pública de saúde que reconheça as necessidades específicas de atendimento das vítimas tanto da violência sexual quanto da violência doméstica.

O projeto contribui, sobretudo, para garantir às mulheres o direito fundamental à saúde, além de direcionar as ações do Estado para garantir um atendimento capaz de assegurar, no contexto da violência doméstica e da violência sexual, a prestação de serviços especializados que ofereçam os cuidados necessários para que as vítimas alcancem plena recuperação.



III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** da Emenda da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 295, de 2013.

Sala da Comissão, 26 de novembro de 2014.

, Presidente

Ana Rita dos Santos

, Relatora





1
NT

SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais - CAS
EMENDA(S) DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 295, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 39ª REUNIÃO, DE 26/11/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Senador Waldemir Moka
Senadora Ana Rita

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. VAGO
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT)
Ana Rita (PT) <i>Relatora</i>	4. Marta Suplicy (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB) <i>Presidente</i>	1. VAGO
Roberto Requião (PMDB)	2. VAGO
Casildo Maldaner (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Romero Jucá (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Paulo Davim (PV)	7. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
VAGO	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, SD, PSC, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. João Vicente Claudino (PTB)
Gim (PTB)	3. Vicentinho Alves (SD)